



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por objetivo a implantação da Praça do Trabalho da Mineração, no Município de Rio Branco do Sul, justifica-se pela necessidade de valorização do espaço urbano, preservação da memória histórica local e promoção da convivência social, atendendo ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável. Rio Branco do Sul possui sua história diretamente vinculada à atividade de extração e beneficiamento do calcário, que por décadas constituiu a principal base econômica do município, sendo responsável pela geração de empregos, pelo crescimento urbano e pela formação da identidade cultural local.

A criação da Praça do Trabalho da Mineração configura-se como uma ação de reconhecimento e homenagem aos trabalhadores da mineração, bem como um instrumento de resgate da memória coletiva, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e preservando a história que moldou o município. Além do seu caráter simbólico e cultural, a implantação da praça atende à demanda por espaços públicos qualificados, acessíveis e seguros, destinados ao lazer, à contemplação, ao convívio comunitário e à fruição cultural. O projeto propõe um





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

espaço urbano contemporâneo, com paisagismo integrado, iluminação pública adequada, mobiliário urbano, áreas de circulação acessíveis e elemento artístico central, promovendo conforto ambiental, segurança e valorização do entorno urbano.

## **2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Este objeto de contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

## **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Requisitos de sustentabilidade;
- Requisitos de qualificação econômica: exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor máximo da licitação;
- Requisitos de qualificação técnica: comprovação de capacidade técnica e capacidade técnica-operacional, por meio de registros e acervo técnico;
- Profissional habilitado e comprovadamente contratado no quadro de funcionários da empresa;
- Previsão de aceitabilidade de subcontratação parcial do objeto;
- Exigência de garantia da contratação;
- Previsão de exigências referente à transição contratual, caso haja;
- Certidões de regularidade perante Receita Federal e demais órgãos fiscais.

## **4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A praça possui área de 361,92m<sup>2</sup>, sendo mais 341,93m<sup>2</sup> de área de calçada, totalizando 703,85m<sup>2</sup> de intervenção.





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

## **5 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A Administração Pública poderá obter a implantação pretendida através de execução direta ou indireta.

Na execução direta, a própria administração executa o objeto pretendido, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades. Para que se configure esta espécie de execução, a administração deverá deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, capacidade técnica, pessoal, etc.

A execução indireta se dá quando a administração necessita contratar terceiros para executar o serviço e obtiver a edificação desejada. Tal espécie de execução se dá através das seguintes formas: empreitada por preço global; empreitada por preço unitário; tarefa; empreitada integral.

## **6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do preço global da contratação é dada por planilha orçamentária com valores de referência obtidos em planilhas consagradas, como SINAPI, e cotações diretas com empresas. O quantitativo de materiais e serviços é calculado através dos projetos que se fazem necessários para a completa execução da obra.

Conforme orçamento, o valor total da obra é de R\$ 330.771,01. O orçamento completo com os preços unitários referencias, as memórias de cálculo e documentos de suporte se encontram no Anexo II – Planilhas orçamentárias.

## **7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

empreitada por preço global. Essa solução faz-se necessária levando em consideração que o Município de Rio Branco do Sul / PR dispõe de meios técnicos para quantificar o objeto a ser licitado, elaborando projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária. Porém, caso fosse optada por execução direta, a mobilização do pessoal necessário para a construção da obra traria consequências negativas para outras áreas da administração pública.

## 8 JUSTIFICATIVA PARA DO NÃO PARCELAMENTO

Com o objetivo de garantir a eficiência da contratação, bem como respeitar os princípios da economicidade, planejamento e controle orçamentário, a presente licitação será estruturada em um único lote:

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Valor estimado (R\$)	Fonte de Recurso
01	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TRABALHADOR DA MINERAÇÃO	01	330.771,01	Recursos próprio do Município
TOTAL			R\$ 330.771,01	

## 9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto tem como objetivo a implantação de uma praça pública, logo, pretende-se que seja construída conforme os projetos executivos, memorial descritivo e demais exigências previstas em edital de contratação, atendendo todas as normas técnicas de arquitetura e engenharia, e garantindo a plena conclusão do objeto da contratação, no prazo indicado e com a qualidade requerida. A edificação deve estar com todas as suas funcionalidades executadas,





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

como: instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, estanqueidade de cobertura, calçamentos externos, fechamentos do terreno, vagas de estacionamento e plantio de gramas, arbustos e árvores.

## **10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Todo o processo licitatório deverá ocorrer seguindo as diretrizes da Lei Nº. 14.133/2021, no que tange a documentação mínima necessária para a realização do processo. São providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:

- Organização e definição da equipe de fiscalização e de acompanhamento de contrato;
- Definição de um canal de comunicação eficiente entre a contratada e a administração, bem como responsáveis de ambas as partes.

## **11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há.

## **12 IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de uma obra, com a utilização de recursos naturais e geração de resíduos, possíveis impactos ambientais podem ser considerados.

No quesito de sustentabilidade, deve ser exigido em contrato atendimento às legislações vigentes, além da utilização de matéria prima florestal procedente de manejo florestal, supressão de vegetação natural, florestas plantadas ou outras fontes de biomassa florestal. Além disso, deve-se exigir a comprovação de procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados.

Também devem-se seguir as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 307 de 2002 do CONAMA sobre a gestão de resíduos da construção civil, bem como a sua correta destinação.





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Em relação à emissão de gases poluentes, qualquer instalação, equipamento ou processo que libere ou emita matéria prima para a atmosfera, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382 e legislação correlata, de acordo com o poluente e tipo de fonte.

Na execução contratual a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados pela norma NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico.

Além disso, a execução contratual deve atender os requisitos de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e seguir o disposto nos Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Projeto Básico.

### **13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é viável considerando a necessidade da execução da obra, atendendo às demandas de atendimento a cultura para a população da região.

**Diego Guilherme Pontes de Araújo**  
Diretor de Arquitetura e Engenharia

**Luandra Priscila Sansão**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

